



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO

DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 8.924,75 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

<i>0400</i>	<i>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</i>	
<i>0403</i>	<i>DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</i>	
288460000.0.005000	Devolução de Saldos de Convênios	
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	8.924,75
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>777 – Aquisição de Resfriadores – SEAB / Convênio Estadual</i>	

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º e 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
777	Aquisição de Resfriadores – SEAB / Convênio Estadual	8.924,75

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 28 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 004/2016, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, têm como objetivo à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, dos saldos de bancos sem comprometimento financeiro do ano de 2015.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente possam utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual.

Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2016, aprovada por essa Casa em 2015, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponível em bancos no dia 31/12/2015. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os “centavos”, tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TC/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2016 com recursos financeiros de 2015. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

O recurso em questão trata da devolução do saldo bancário da conta do convênio da aquisição dos 06 (seis) resfriadores de leites. Sendo que, além dos rendimentos da aplicação financeira houve uma redução do valor previsto no momento da licitação.

Devido esse motivo é que restou nos cofres municipais esse montante financeiro, cujo qual, devemos realizar a devolução para o Governo Estadual conforme prevê o Termo de Convênio.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – PARANÁ.